

**Aviso de Dispensa de Licitação nº 02/2026****Processo Administrativo nº 02/2026****Processo Licitatório nº 02/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL**, inscrita no CNPJ sob nº 51.847.499/0001-08, com sede na Avenida Fernando Costa, nº 24-23, Centro, Mirassol/SP, torna público que realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento de **MENOR VALOR GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 283/2023 e demais legislação aplicável.

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme dispõe o inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

**Data Final para Recebimento de Propostas:** dia 12 de maio de 2026, até as 17h00min.

**MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** as propostas deverão ser enviadas através do endereço [licitacao@camaramirassol.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaramirassol.sp.gov.br).

Referência de horário: horário de Brasília/DF. As propostas entregues fora do prazo e das normas aqui estabelecidas não serão admitidas.

Lei nº 14.133/2021: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).

Resolução nº 283/2023: <https://mirassol.siscam.com.br/Normas/Exibir/58531>.

## 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos para impressoras da Câmara Municipal de Mirassol.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o de **menor valor global**.

**1.3.** O valor máximo da contratação será de **R\$ 6.238,67 (seis mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos)**.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste processo, **somente as empresas que se enquadrarem como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do inciso I, artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do Anexo I, Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso.

**2.2. Não poderão participar deste processo os fornecedores:**

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seus anexos.

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores



a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Sociedades cooperativas.

### 3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

**3.1.** A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso e deverá ser encaminhada ao endereço [licitacao@camaramirassol.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaramirassol.sp.gov.br).

3.1.1. A proposta deverá vir acompanhada da Declaração Unificada nos moldes do Anexo III deste Aviso, devidamente assinada.

3.1.2. Ambos os documentos deverão ser apresentados no formato PDF, constando no campo assunto do e-mail “Proposta Comercial – Dispensa de Licitação nº 02/2026”.

**3.2.** No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, esta deverá conter no mínimo: CNPJ, razão social, endereço, telefone e e-mail, nome e documento do representante legal, validade da proposta, prazo de entrega e declaração de que no valor da proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratado.

**3.3.** Será desclassificada a proposta que:

3.3.1. contiver vícios insanáveis;

3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**3.4.** Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global** e em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**3.5.** Não serão aceitas propostas com valores zero, simbólicos ou que apresentem valores considerados excessivamente elevados ou inexequíveis.

3.5.1. A empresa que apresentar oferta com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverá apresentar planilha que comprove a sua condição de exequibilidade.

**3.6.** No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratado.

**3.7.** A apresentação da proposta implica na aceitação, pela proponente, de todas as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

**3.8.** A empresa participante deverá possuir CNAE de atividade correspondente ao objeto da contratação, no CNPJ e no Contrato Social e, nos casos de fornecimento de mercadorias, cadastro na Fazenda do Estado, para emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**3.9.** No caso de prestação de serviços, a empresa deverá possuir o CNAE de prestador do serviço do objeto, bem como, possuir as licenças e autorizações do Município para exercer a atividade junto ao Setor de Tributos (ISS) e emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

**3.10.** A emissão de Nota Fiscal na modalidade eletrônica é obrigatória.

**3.11.** A Proposta de Preços deverá ser assinada pelo representante legal nomeado no início da proposta (dados da empresa).

**3.12.** Para esse feito, o representante deverá ter poderes legais para assinar pela empresa, podendo ser o proprietário ou sócio administrador devidamente autorizado em contrato social.



**3.13.** No caso de ser assinado por outro representante legal sem vínculo ou autorização em contrato social, deverá encaminhar junto o instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, concedendo poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em cartório.

**3.14.** O Aviso de Dispensa será publicado no site oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas, pelo período mínimo de 03 (três) dias, para recebimento de novas propostas pelas empresas interessadas que pertençam ao mesmo ramo de atividade.

**3.15.** Encerrado o prazo de publicação, as propostas recebidas, juntamente com as cotações de preços iniciais serão levadas para a fase de apuração da proposta mais vantajosa.

**3.16.** Encerrado o prazo de recebimento de propostas, sem que tenha havido manifestação de interesse na participação por empresas do ramo do objeto (deserta), a fim de se preservar o processo e garantindo o interesse público, poderá ser selecionada a proposta mais vantajosa entre as empresas que apresentaram orçamento prévio.

#### 4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**4.1.** Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, e assim sucessivamente, se for o caso, nos termos do artigo 63, II e artigo 12, VI, da Lei Federal 14.133/21, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação e publicação.

**4.2.** Deverão ser apresentados os documentos exigidos no Termo de Referência, constante do **ANEXO I** deste Edital.

**4.3. Disposições gerais sobre a documentação:**

4.3.1. Os documentos deverão ser emitidos por meios digitais ou assinados através de certificado digital no padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras) e encaminhados através do endereço [licitacao@camaramirassol.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaramirassol.sp.gov.br).

4.3.2. Os documentos, quando não emitidos digitalmente, deverão ser apresentados por meio de cópias simples acompanhadas dos originais para certificação da Administração ou, ainda, por meio de declaração de autenticidade emitida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.3. Os documentos entregues pela licitante serão considerados verdadeiros e autênticos, recaindo sobre a empresa as responsabilizações por prestação de informações falsas ou incorretas, nos termos da legislação aplicável a cada caso..

**4.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL

01.01 - CORPO LEGISLATIVO

01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1.** O procedimento será divulgado no sitio eletrônico da Câmara Municipal <https://camaramirassol.sp.gov.br/licitacao>.

**6.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

6.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

6.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**6.3.** As providências dos subitens 6.2.1 e 6.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de



quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**6.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**6.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações no site oficial da Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

**6.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

**6.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, devidamente justificado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**6.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**6.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**6.11.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 284/2023.

**6.12.** Foi dispensada a elaboração do ETP, conforme art. 2º da Resolução nº 283/2023, pela baixa complexidade do objeto.

**6.13.** Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.13.1. Anexo I – Termo de Referência.

6.13.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preço.

6.13.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada.

Mirassol/SP, 05 de maio de 2026.

WALMIR JOSÉ PEREIRA JUNIOR  
Presidente da Câmara Municipal de Mirassol



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos para impressoras da Câmara Municipal de Mirassol.

**1.2.** Este Termo de Referência vincula-se ao processo de Dispensa de Licitação nº 02/2026 e seus anexos, bem como, à proposta declarada vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. JUSTIFICATIVA E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação visa atender a necessidade apresentada pela Diretoria Administrativa, de aquisição de toner para as impressoras da Câmara Municipal de Mirassol.

**2.2.** A aquisição justifica-se pela necessidade de atendimento de demandas internas de impressão de documentos administrativos e de uso legislativos, a fim de garantir o bom funcionamento das atividades do legislativo municipal, através de seu expediente interno e no atendimento ao público.

**2.3.** A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega total do objeto, a contar da data de autorização do Setor de Compras.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**3.1.** O objeto será composto de vários itens, mas a proposta será julgada pelo menor valor global, conforme relação a seguir:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	QTD	Tipo	CatMat
1	Toner compatível com modelo HP Laserjet W1030XC, cor: preto, com rendimento médio de 9.700 páginas A4 (5% de cobertura)	10	UN	617403
2	Toner compatível com modelo HP Laserjet W2150XC, cor: preto, com rendimento médio de 7.500 páginas A4 (5% de cobertura)	02	UN	626040
3	Toner compatível com modelo HP Laserjet W2151XC, cor: ciano, com rendimento médio de 5.500 páginas A4 (5% de cobertura)	02	UN	626041
4	Toner compatível com modelo HP Laserjet W2152XC, cor: amarelo, com rendimento médio de 5.500 páginas A4 (5% de cobertura)	02	UN	626042
5	Toner compatível com modelo HP Laserjet W2153XC, cor: magenta, com rendimento médio de 5.500 páginas A4 (5% de cobertura)	02	UN	626043
6	Toner compatível com modelo HP Laserjet CF226A, cor: preto, com rendimento médio de 9.000 páginas A4 (5% de cobertura)	06	UN	460297
7	Toner compatível com modelo HP Laserjet CE278A, cor: preto, com rendimento médio de 2.100 páginas A4 (5% de cobertura)	04	UN	430710

**3.2.** Os cartuchos de toner devem atender às seguintes especificações mínimas:

a) serem compatíveis com as impressoras da marca HP Laserjet (incluindo multifuncionais), conforme quantidades e especificações;

b) devem ser 100% novos, não remanufaturados ou recarregados, sem aproveitamento de peças usadas e vir acondicionados em embalagem própria, lacrados, sem amassados ou danos que afetem o uso correto do objeto, sendo vedado o fornecimento de itens de mostruário, teste, amostras ou de exposição;

c) devem garantir um rendimento médio de 5% de cobertura de página A4 (modo texto), conforme cada modelo.

**3.3.** Os itens deverão ser entregues prontos e acabados, com a garantia mínima prevista no Código de Defesa do Consumidor ou outra legislação específica.

**3.4.** Não serão aceitos equipamentos usados, com desgaste, de mostruário, amostras, revisados, refurbished, de teste ou de exposição, mesmo que em sua embalagem original.

**3.5.** O equipamento ofertado deve ser homologado e ter autorização, licença de uso, de venda e de comercialização no Brasil.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**4.2.** Não haverá exigência da garantia financeira da contratação prevista na Lei nº 14.133/21: a) por se tratar de objeto de baixo valor e complexidade; b) a fim de evitar ônus excessivo e desnecessário às contratadas; c) Em caso de não execução sem devida justificativa acatada, serão aplicadas as sanções administrativas.

**4.3.** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

**4.4.** Os materiais inservíveis, sobras, aparas e demais materiais de descarte, que resultarem da execução do objeto, deverão ser recolhidos e descartados pela Contratada, conforme normas ambientais.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Para efeito de assinatura do contrato, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, e assim sucessivamente, se o caso, nos termos do artigo 63, II e artigo 12, VI, da Lei Federal 14.133/21, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, devendo ser apresentado em conformidade com os documentos seguintes:

### **5.1.1. Documentos da HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior, deste subitem;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
  - a. Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
  - b. Inscrição do CNPJ, com a distinção ME ou EPP, para fins de qualificação;
- g) Certificado de cadastro, no caso de Microempreendedor Individual (MEI);
- h) cópia de documento pessoal com foto, do sócio da empresa, responsável ou procurador estabelecido no decorrer deste processo e responsável pela assinatura da proposta.

**5.1.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

### **5.1.2. Para a comprovação de REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Certificado de regularidade do FGTS (CRF Caixa), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de regularidade com os Tributos Federais (RFB);
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual onde for sediada a empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- g) Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III, deste Termo de Referência, devidamente assinada pelo responsável da empresa.

**5.1.2.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**5.1.2.2.** Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas.

### **5.1.3. Documentos para HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- b) Certidões Negativas no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/SP e de Licitantes Inidôneos do TCU;
- c) Para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar:
  - c.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com a indicação expressa de ME ou EPP;
  - c.2. Termo de Enquadramento de ME ou EPP.



## **5.2. Disposições gerais sobre a documentação:**

Preferencialmente, todos os documentos deverão ser emitidos por meios digitais ou assinados através de certificado digital no padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras) e encaminhados através do endereço [licitacao@camaramirassol.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaramirassol.sp.gov.br).

**5.2.1.** Quando não emitidos digitalmente e assim possibilitada a sua verificação por meio digital, deverão ser autenticados por cartório ou reconhecidos pelos órgãos contratantes (art. 19, II, da CF), ou cópias acompanhadas dos originais para certificação (art. 70, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ou ainda, por meio eletrônico mediante visto eletrônico ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.2.** Os documentos assinados de forma digital (assinatura eletrônica) poderão ser entregues de forma impressa, desde que seja possível verificar a autenticidade da assinatura, por meio de "QRCODE" ou código de verificação de autenticidade. Os documentos emitidos por meio eletrônico ou digital devem apresentar meios de conferência de autenticidade e ter validade mínima de 30 (trinta) dias, não sendo permitida a apresentação de documentos vencidos ou rasurados.

**5.2.3.** A empresa em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

**5.2.4.** Os documentos entregues pela licitante serão considerados verdadeiros e autênticos, recaindo sobre a empresa as responsabilizações por prestação de informações falsas ou incorretas, nos termos da legislação aplicável a cada caso.

## **5.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.3.1.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.3.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.4.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega total do objeto, a contar da data de autorização do Setor de Compras.

**6.2.** O objeto total deverá ser entregue no prédio da sede da Câmara Municipal de Mirassol, em uma única remessa/entrega, diretamente no Setor de Compras, no endereço Avenida Fernando Costa, nº 2423, bairro Centro, nesta cidade de Mirassol/SP, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

**6.3.** Os itens fornecidos pela Contratada deverão ser novos e sem uso, sendo vedado o fornecimento de itens de mostruário, amostras ou de exposição.

**6.4.** Os itens devem ser entregues montados, acabados e pronto para o uso, ficando sob a responsabilidade da Contratada todos os serviços de montagem, incluindo o fornecimento de materiais, maquinários, equipamentos, acessórios e demais materiais necessários para a plena execução do objeto.

**6.5.** A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica para os itens fornecidos.

**6.6.** As propostas deverão apontar as marcas e modelos dos equipamentos e materiais ofertados.

**6.7.** O objeto deverá ser executado em conformidade com os padrões de qualidade e atender às especificações



técnicas para garantir o desempenho adequado, incluindo o respeito às regras ambientais, de sustentabilidade e segurança.

**6.8.** A empresa Contratada deverá disponibilizar equipe treinada e qualificada para a execução do objeto, ficando sobre sua responsabilidade o fornecimento de equipamentos de trabalho, materiais e insumos, ferramentas e utensílios, transporte adequado e demais obrigações acessórias necessárias para a execução do objeto, respeitando as normas vigentes de segurança do trabalho e de preservação da saúde de seus colaboradores.

**6.9.** A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

**6.10.** A Contratada só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução do objeto, se, após análise da Contratante, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à Contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pela Contratante.

**6.11.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**7.1.** Os itens do objeto serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável designado para o recebimento provisório e, posteriormente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para efeito de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal Administrativo, após verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta apresentada.

**7.2.** A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Recebimento Provisório (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**7.3.** Os itens do objeto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**7.5.** Fica designada a servidora **LUCILENA PERPÉTUA CUSTÓDIO STESSIO**, matrícula nº 42-1, Agente Administrativo, lotada no Setor de Compras, como responsável pelo recebimento provisório das mercadorias, bens ou serviços do objeto.

## 8. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** O Contrato de Compra/Prestação de Serviço será substituído por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculando-se a este novo instrumento, este Aviso, o Termo de Referência e demais anexos, toda a documentação de habilitação consultada, expedida e apresentada, cotações de preços e propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes, mantendo-se as obrigações previstas e aceitas no momento da entrega da proposta, independente de transcrição.

**8.2.** O contrato ou instrumento que o substituir, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o estabelecido neste Aviso de Dispensa e na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.3.** Caberá ao Diretor Administrativo, no papel do Sr. **DIRSO JOSE DE FARIA**, ou servidor designado especialmente para esta função, a responsabilidade pela fiscalização administrativa do contrato, ou outro documento hábil que o substituir.

**8.3.1.** Caberá ao fiscal administrativo do contrato verificar a manutenção das condições de habilitação da



contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se necessários.

**8.4.** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

**8.5.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.6.** Após a liquidação e posterior pagamento, o fiscal do contrato continuará a avaliar se o objeto e demais serviços estão atendendo aos requisitos e condições especificadas no Termo de Referência.

**8.7.** A Gestão do Contrato ficará a cargo de Comissão de Gestão de Contratos, estabelecida por portaria.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal e após atestado o recebimento pelo responsável designado e se dará através de ordem bancária, boleto bancário registrado ou depósito na conta corrente em nome da CONTRATADA.

**9.2.** A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para os serviços prestados, devendo serem retidos os impostos ou tributos relacionados, de acordo com a legislação vigente, encaminhando-as diretamente ao Setor de Contabilidade da Câmara de Mirassol, através do endereço [contabilidade@camaramirassol.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camaramirassol.sp.gov.br).

**9.3.** Do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE:

- a) multas previstas neste Termo;
- b) multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) cobranças indevidas.

**9.4.** Os preços ofertados serão fixos, irreparáveis, irretroatáveis e irrealizáveis, conforme proposta apresentada.

**9.5.** A Câmara Municipal poderá providenciar a retenção de impostos e tributos na fonte, que não tenham sido realizados pelo fornecedor, desde que exigíveis e obrigatórios, de forma a cumprir o estabelecido na legislação e nas normas relacionadas.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

**10.1.** São obrigações da CONTRATADA:

- a) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento ou prestação de serviço, incluindo, mas não se limitando, aos tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- b) executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante;
- c) cumprir fielmente as cláusulas e artigos deste Termo de Referência e seus anexos, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- d) prezar pelas boas práticas de trabalho, garantindo o cumprimento das determinações previstas na Lei de Proteção de Dados, em especial, dos dados sensíveis ao público e de uso restrito que por ventura circularem pela rede ou serviço sob seu controle, administração ou supervisão, salvo nos casos previstos na legislação;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução deste Termo;
- f) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, reconhecendo estar vinculada ao presente termo e a sua proposta, e manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;
- g) responsabilizar-se por todas as exigências de Órgãos competentes pertinentes ao objeto contratado;
- h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- i) reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido;
- j) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



l) fornecer/prestar os serviços em conformidade com os padrões de qualidade, atendendo às especificações técnicas para garantir o desempenho adequado, incluindo o respeito às regras ambientais, de sustentabilidade e segurança;

m) disponibilizar equipe treinada e qualificada para a execução do objeto, ficando sobre sua responsabilidade o fornecimento de equipamentos de trabalho, materiais e insumos, ferramentas e utensílios, transporte adequado e demais obrigações acessórias necessárias para a execução do objeto, respeitando as normas vigentes de segurança do trabalho e de preservação da saúde de seus colaboradores;

n) Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo edital, o fornecedor/prestador deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90)

## **10.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

a) designar servidor da Câmara Municipal para proceder ao recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e do contrato;

b) proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo, desde que observadas as normas de segurança;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021; e

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.4.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

11.3.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.3.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla



defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## 12. O FORO

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta avença.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Eventuais dúvidas, esclarecimentos ou impugnações deste Termo de Referência deverão ser apresentadas através do endereço [licitacao@camaramirassol.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaramirassol.sp.gov.br), nos termos do disposto nos artigos 164 e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** As situações que por ventura não forem previstas neste Termo de Referência, serão submetidas subsidiariamente à Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.3.** No caso da substituição do Contrato de Compra/Prestação de Serviço, por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam automaticamente vinculados a este novo instrumento, este Aviso, o Termo de Referência e demais anexos, toda a documentação de habilitação consultada, expedida e apresentada, cotações de preços e propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes, mantendo-se as obrigações previstas e aceitas no momento da entrega da proposta, independente de transcrição.



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone:
CNPJ:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF:	RG:

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos para impressoras da Câmara Municipal de Mirassol.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição dos Produtos	UNID	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Toner compatível com modelo HP Laserjet W1030XC, cor: preto, com rendimento médio de 9.700 páginas A4 (5% de cobertura)	UN	10		
2	Toner compatível com modelo HP Laserjet W2150XC, cor: preto, com rendimento médio de 7.500 páginas A4 (5% de cobertura)	UN	02		
3	Toner compatível com modelo HP Laserjet W2151XC, cor: ciano, com rendimento médio de 5.500 páginas A4 (5% de cobertura)	UN	02		
4	Toner compatível com modelo HP Laserjet W2152XC, cor: amarelo, com rendimento médio de 5.500 páginas A4 (5% de cobertura)	UN	02		
5	Toner compatível com modelo HP Laserjet W2153XC, cor: magenta, com rendimento médio de 5.500 páginas A4 (5% de cobertura)	UN	02		
6	Toner compatível com modelo HP Laserjet CF226A, cor: preto, com rendimento médio de 9.000 páginas A4 (5% de cobertura)	UN	06		
7	Toner compatível com modelo HP Laserjet CE278A, cor: preto, com rendimento médio de 2.100 páginas A4 (5% de cobertura)	UN	04		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)</b>					

**VALOR TOTAL (Global): R\$ xxx,xx (valor por extenso).**

**Declaro**, que os custos e despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada.

**Declaro**, que no valor da proposta estão incluídos todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**Declaro** ter ciência das condições estabelecidas no Aviso de Dispensa supracitado, no Termo de Referência e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome: (representante legal/procurador)

CPF nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Ao Agente de Contratações**

Câmara Municipal de Mirassol

Processo Administrativo nº 02/2026

Dispensa de Licitação nº 02/2026

Pelo presente, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para os devidos fins e sob as penas da lei:

**Declaramos**, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**Declaramos**, para fins do disposto nos incisos V e VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e que se encontra em situação regular perante a Justiça do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**RESSALVA NO CASO DE EMPREGAR MENOR DE 14 ANOS**

( ) a empresa emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Declaramos**, que a empresa está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que possui as condições necessárias para atender e cumprir as exigências de fornecimento ali contidos, inclusive quanto à documentação de habilitação necessária, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**Declaramos**, que esta empresa, na presente data, é considerada Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006; estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**NO CASO DE NÃO SER MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

( ) a empresa não se enquadra nos moldes da Lei Complementar nº 123/2006 e não receberá o tratamento diferenciado previsto nos art. 42 a 49.

**Declaramos**, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

**Declaramos**, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

**Declaramos**, que os produtos/serviços ofertados atendem a todas as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência.

**Declaramos** estar cientes das normativas da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei 13.709/2018) para o tratamento de dados pessoais e que, sob as penas da lei, nos responsabilizamos integralmente pela adequada utilização dos dados pessoais a que tiver acesso em virtude da participação no procedimento licitatório, estando cientes de que pode vir a ser responsabilizada civil, criminal e administrativamente pelos danos morais e/ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida dos dados, nos termos da legislação em vigor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome: (representante legal/procurador)

CPF nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx